

LEI Nº 1.566/2003  
DE 11 DE MARÇO DE 2003



**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 1.426, DE 29  
DE DEZEMBRO DE 1998.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

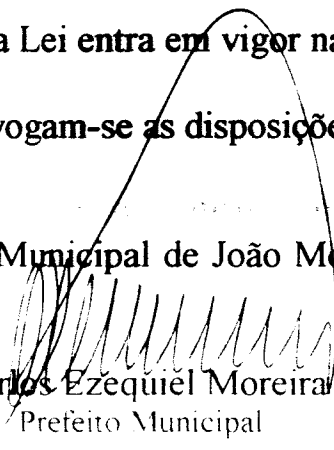
Art. 1º O art. 4º da Lei 1.426/98, de 29 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º A Bolsa Escola será paga, mensalmente, em espécie, no valor equivalente a 1 (um) UFPM, por família assistida pelo Programa.

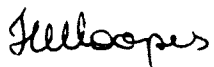
**Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 11 de março  
de 2003.

  
Carlos Ezequiel Moreira  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nesta Assessoria de Governo, aos onze dias do mês de março de 2003.

  
Helenita Pinto Melo Lopes  
Assessora de Governo